



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/96

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º 070/96

Entrada em 21/02/96

Estabelece Jornada de Trabalho aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º A Jornada de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Tarumã, será cumprida nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, com intervalo de uma hora intra-jornada para refeição, aos Servidores que prestarem serviços internos e externos.

Parágrafo Único Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, das nove às dezessete horas.

Artigo 2º Os Servidores que prestarem serviços nas sessões da Câmara, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os vencimentos mensais, o acréscimo de 8% (oito por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO,105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/96

Parágrafo 1º

Ao Assessor Técnico Jurídico não se aplica o acréscimo de 8%.

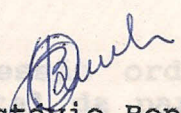
Artigo 3º

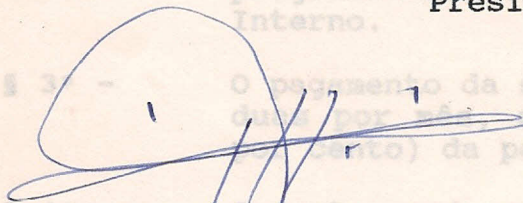
As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias.

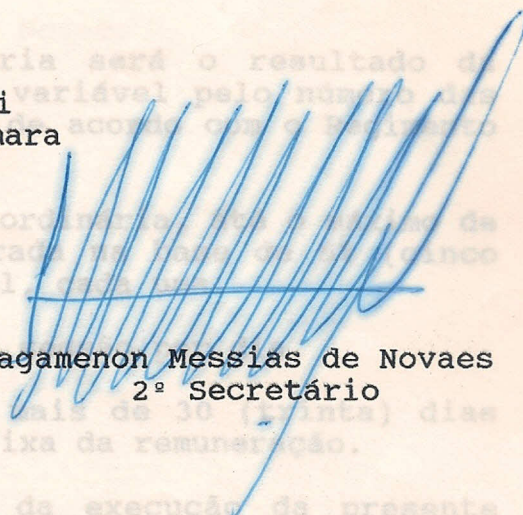
Artigo 4º

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1.996.


Octávio Benelli
Presidente da Câmara


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário

ARTIGO 2º - As despesas resultantes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.